



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024**

**Unidade Responsável: Controle Interno**

Dispõe sobre a regulamentação do trabalho home office na administração pública do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.

A CONTROLADORA INTERNA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, da Lei Municipal 1.827/2015, que dispõe sobre o Controle Interno do IPRAM, e:

**CONSIDERANDO** que compete a esta Controladoria Interna a realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas desta Autarquia;

**CONSIDERANDO**, em especial, que nos termos do art. 74, IV, da Constituição Federal, é finalidade do controle interno apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a eficiência do serviço público, otimizar o tempo dos servidores e garantir a continuidade dos serviços prestados à sociedade, é instituída a presente instrução normativa para regular o teletrabalho no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O teletrabalho na administração pública do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste é conceituado como a possibilidade de o servidor público desenvolver parte ou todo o seu trabalho em casa ou em qualquer outro local, utilizando as novas ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como computador, acesso à Internet, hardwares e softwares necessários para o desempenho de suas funções.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**CNPJ 63.761.126/0001-07**  
**ESPIGÃO DO OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

---

**Art. 2º** - As atividades elegíveis para o teletrabalho deverão ser aquelas em que seja possível, em função da natureza do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor e a qualidade do serviço prestado. A priorização destas atividades visa garantir a manutenção da eficiência e da produtividade do servidor, bem como a entrega de serviços de qualidade à sociedade.

**Art. 3º** - O trabalho remoto será autorizado pela Presidência do Instituto Municipal de Espigão do Oeste, considerando as circunstâncias e o interesse público. A autorização do trabalho remoto poderá ser revogada a qualquer momento, conforme a necessidade e conveniência administrativa.

**Art. 4º** - O trabalho remoto dos servidores desta Autarquia somente poderá ser será autorizado em situações específicas, como doenças graves listadas no anexo , as quais impeçam a presença física do servidor no local de trabalho, acrescido ainda de circunstâncias em que seja necessário o acesso ao tratamento médico em local distante de seu domicílio, justificado mediante a apresentação de laudos médicos e relatórios de tratamentos que justifiquem a adoção da medida. Tal autorização será concedida somente para distâncias superiores a 350km. Esta medida estará sujeita a disponibilidade e interesse do servidor em comum acordo e conveniência administrativa do instituto em dar continuidade às suas atividades laborais, assegurando a continuidade das atividades do setor administrativo.

**Art. 5º** - Consideram-se doenças graves aquelas listadas no Anexo I desta instrução normativa, que especifica as condições médicas que justificam o trabalho remoto, conforme avaliação médica.

**Art. 6º** - A autorização para trabalho remoto deverá ser requerida pelo servidor, acompanhada de atestado médico detalhado que comprove a necessidade do afastamento





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**CNPJ 63.761.126/0001-07**  
**ESPIGÃO DO OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

---

do ambiente de trabalho, especificando a doença grave diagnosticada, contendo informações dos tratamentos adotados.

**Art. 7º** - O servidor em teletrabalho deverá elaborar e apresentar relatórios mensais periódicos de suas atividades realizadas, com foco na mensuração objetiva do desempenho e da qualidade do serviço prestado. Além disso, deverá manter comunicação regular com sua chefia imediata e demais colegas de equipe, garantindo a integração e a colaboração necessárias para o bom andamento das atividades.

**Art. 8º** - Será realizada uma avaliação periódica (semestral) do desempenho e da eficiência do servidor em teletrabalho, a fim de verificar a adequação da modalidade de trabalho e sua continuidade, com base nos resultados obtidos. Caso necessário, poderá ser solicitada a presença do servidor no local de trabalho para reuniões ou atividades específicas.

**Art. 9º** - O trabalho remoto poderá ser autorizado por um período máximo de 2 anos, devendo ser realizada nova avaliação para deliberar sobre a prorrogação do afastamento do ambiente de trabalho, com possibilidade de concessão a cada seis meses até o limite de dois anos, a critério do presidente, e avaliado mediante comprovação dos documentos médicos comprobatórios apresentados.

**Art. 10** - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2024.

---

VALDINEIA VAZ LARA  
PRESIDENTE DO IPRAM  
Port nº 05/GAB20221

---

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS  
Controladora Interna  
Matrícula nº 301729-4



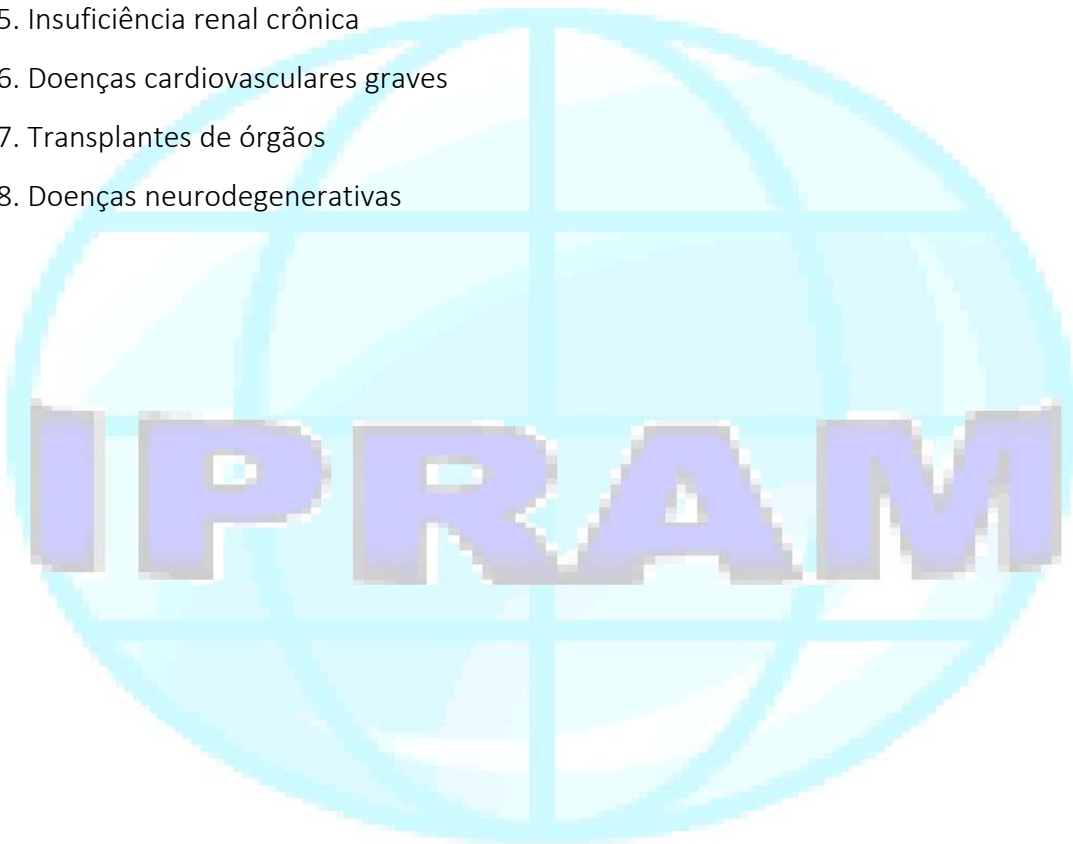


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**CNPJ 63.761.126/0001-07**  
**ESPIGÃO DO OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

---

### Anexo I - Lista de Doenças Graves

1. Doenças autoimunes graves
2. Hepatopatia grave
3. Nefropatia grave
4. Neoplasia Maligna
5. Insuficiência renal crônica
6. Doenças cardiovasculares graves
7. Transplantes de órgãos
8. Doenças neurodegenerativas





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	01/2024	13/05/2024

ID: <b>789735</b>	Processo	Documento
CRC: <b>854AD352</b>		
Processo: <b>9-51/2024</b>		
Usuário: <b>CAMILA ARAUJO DOS SANTOS</b>		
Criação: <b>13/05/2024 11:53:01</b>	Finalização: <b>13/05/2024 11:54:34</b>	

MD5: **FD8B2E1F45B1C96FECDD0251AAAAD577D**

SHA256: **BE0A2BE6BD9DC95D452193018136AD3F7AF438BF6A66EA5636B0B6CE583411B2**

Súmula/Objeto:

**Segue Instrução Normativa 01/2024 sobre a regulamentação do trabalho home office na administração pública do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.**

### INTERESSADOS

IPRAM INST. DE PREV. MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE      ESPIGÃO DO OESTE      RO      13/05/2024 11:53:01

### ASSUNTOS

TRABALHO EM HOME OFFICE      13/05/2024 11:53:01

### CIENTES

Valdineia Vaz Lara      15/05/2024 10:18:10

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS      Controlador Interno      13/05/2024 11:54:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 789735 e o CRC 854AD352.